

**LEI Nº 2041/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a contratar professor por tempo  
determinado.**

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faz saber** que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da data de admissão.

**Art. 3º** - Será contratado servidor, classificado na seguinte função:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>
01 (UM)	PROFESSOR – LETRAS INGLÊS

**§ 1º** - O contratado através da presente lei perceberá a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal e será aumentada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

**§ 2º** - O professor contratado por esta Lei desenvolverá carga horária de 22 (vinte duas) horas semanais.

**Art. 4º** - Para atender preceito e cumprimento do artigo 235, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.546/2002, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
14 DE MARÇO DE 2014.

**Elton Luiz Dal Moro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,  
Secretário Municipal da Administração.**